



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Administrativa
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas
SASAC

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 301/2020
PAD nº 13723/2019

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**, com sede em Curitiba-PR, na Rua João Parolin, 224, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, pelo presente instrumento, regido pela Lei 8.666, de 21.06.93 e legislações pertinentes, contrata a empresa **CONSTRUTORA W2 LTDA (CONSTRUTORA W2)**, inscrita no CNPJ nº 07.207.821/0001-42, com sede em Rio Branco do Sul-PR, Av. Manoel Mulher de Siqueira, nº 176 MD2, Bairro Madre, CEP 83.540-000, telefones (41) 99914-9276 e (41) 3652-5025, e-mail willian@construtoraw2.com.br, para construção de calçamento no pátio interno do Fórum Eleitoral de Cândido de Abreu-PR, mediante **dispensa de licitação**, com fulcro no **Artigo 24, inciso I**, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*, bem como nos termos da Regulamentação Administrativa nº 06/2015:

***Art. 24.** É dispensável a licitação:*

[...]

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)."

[...]

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para construção de calçamento no pátio interno (calçada em paver) do Fórum Eleitoral de Cândido de Abreu-PR.

1.1. Especificação do Objeto

A metragem quadrada total a ser reparada é de 154m² (cento e cinquenta e quatro metros quadrados) e o calçamento deverá ser executado conforme Caderno de Encargos (ANEXO I).

2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. LOCAL: a realização dos serviços ocorrerá no Fórum Eleitoral de Cândido de Abreu-PR, localizado na Rua José Adamowicz, s/n, Centro, Cândido de Abreu-PR, CEP 84470-000.

2.2. PRAZO: a empresa deverá executar os serviços no máximo em **30 (trinta) dias corridos**, sendo que a contagem do prazo de execução se dará em 05 (cinco) dias úteis contados do aceite da nota de empenho.

2.2.1. A empresa deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do comunicado feito pelo TRE-PR. O não cumprimento deste prazo, injustificadamente, sujeitará a empresa às penalidades cabíveis.

2.3. PERÍODO: a empresa deverá, entre o horário das 12 às 19 horas, agendar o início dos serviços com o fiscal setorial da contratação, pelo telefone (43) 3476-1255, da 106ª Zona Eleitoral.

2.4. Pelo não cumprimento dos prazos de realização dos serviços, a contratada estará sujeita a penalidades cabíveis.

3. GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços e materiais utilizados para o cumprimento do presente objeto terão garantia mínima de 1 (um) ano, contados do aceite final do TRE-PR, sem prejuízo da garantia adicional de fábrica ou do fornecedor.

3.2. A perda total ou parcial da garantia proporcionada pelo fabricante ou pelo fornecedor, por ação ou omissão culposa imputável à contratada, transferirá automaticamente àquela a responsabilidade correspondente, pelo período total ou remanescente, conforme o caso.

3.3. Caso seja constatado qualquer vício, defeito e/ou imperfeição nos serviços executados, e/ou nos materiais empregados, a contratada deverá providenciar o reparo e/ou substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do comunicado do TRE-PR, ficando por sua conta exclusiva as despesas correspondentes.

3.4. Os serviços não aceitos deverão ser refeitos, à vista das especificações respectivas, sem que disto resulte atraso na execução, ficando a contratada obrigada a demolir e refazer os trabalhos, bem como remover os entulhos, sem ônus ao TRE-PR.

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0041– JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA – Elemento de Despesa 33.90.39.16.

5. CÓDIGO SIASG

O CÓDIGO para lançamento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG será de SERVIÇO: 1627 – Manutenção, reforma predial; unidade de fornecimento: UNIDADE.

6. VALOR

O valor total da contratação é de **R\$ 22.830,89** (vinte e dois mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e nove centavos), com pagamento único, após o recebimento dos serviços, estando inclusas no valor contratado quaisquer despesas com frete e demais impostos inerentes à contratação.

7. SUSTENTABILIDADE

Em cumprimento à política de sustentabilidade do TRE-PR, constituem obrigações da contratada:

7.1. Executar diariamente, ao final de cada serviço efetuado, a limpeza dos locais utilizados, os quais deverão ser entregues em perfeitas condições de ocupação e uso.

7.2. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todo o lixo resultante das atividades, não deixando nenhum vestígio, ficando a seu cargo a remoção dos entulhos, assim como se responsabilizar pela destinação ecologicamente correta, conforme a legislação de gerenciamento de resíduos vigente (municipal ou estadual).

7.3. Utilizar, na realização dos serviços, materiais com menor potencial ofensivo ao meio ambiente;

7.4. Observar as normas de economia de energia elétrica e água, eventualmente necessárias para o desempenho dos serviços, em atendimento aos critérios de sustentabilidade adotados pela Justiça Eleitoral.

8. DA SEGURANÇA

8.1. A contratada deverá prover os funcionários com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, necessários à execução dos serviços, bem como fiscalizar o seu uso, assumindo a responsabilidade pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, obedecendo ao disposto nas Normas Regulamentadoras NR-6 – Equipamento de Proteção Individuais – EPI e NR-1 – conforme relacionado no quadro abaixo. Os itens são exemplificativos, devendo a contratada indicar os EPI's necessários à execução da obra:

PROTEÇÃO	EQUIPAMENTO	TIPO DE RISCO
CABEÇA	Capacete de segurança	Queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros.
	Capacete especial	Equipamentos ou circuitos elétricos
	Protetor facial	Projeção de fragmentos, respingos de líquidos e radiações nocivas.
	Óculos de segurança contra impacto	Ferimentos nos olhos.
	Óculos de segurança contra respingos	Irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.
MÃOS E BRAÇOS	Luvas e mangas de proteção (couro, lona plastificada, borracha ou neoprene)	Contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou radiações perigosas.
PÉS E PERNAS	Botas de borracha (PVC)	Locais molhados, lamacentos ou em presença de substâncias tóxicas.
	Calçados de couro	Lesão do pé.
INTEGRAL	Cinto de segurança	Queda com diferença de nível.
AUDITIVA	Protetores auriculares	Nível de ruído superior ao estabelecido na NR-5 – Atividades e Operações Insalubres.
RESPIRATÓRIA	Respirador contra poeira	Trabalhos com produção de poeira.
	Máscara para jato de areia	Trabalhos de limpeza por abrasão através de jatos de areia.
	Respirador e máscara de filtro químico	Poluentes atmosféricos em concentrações prejudiciais à saúde.
TRONCO	Avental de raspa	Trabalhos de soldagem e corte a quente e de dobragem e armação de ferros.

8.2. A empresa não será autorizada a realizar os serviços, caso seus funcionários não estejam portando os EPI's.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa que executará os serviços solicitados deverá:

9.1. Utilizar placas de orientação quanto aos serviços que estão sendo executados, evitando assim eventuais acidentes com pessoas que circulam pela edificação, uma vez que as reformas serão executadas em local de trânsito de pessoas.

- 9.2.** Executar os serviços através de pessoal por ela contratado, dotado de experiência e qualificação profissional compatíveis com o objeto da contratação e sob sua exclusiva responsabilidade.
- 9.3.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços.
- 9.4.** Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços.
- 9.5.** Providenciar equipamentos e ferramentas apropriados ao uso a que se destinam, sendo proibido o emprego de ferramentas e equipamentos defeituosos, danificados ou improvisados.
- 9.6.** Empregar materiais novos, os quais deverão satisfazer rigorosamente às condições estipuladas neste Termo.
- 9.7.** Arrumar os materiais necessários à prestação dos serviços de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio e às portas ou saídas de emergência; e também, de modo a não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos.
- 9.8.** Manter, conservar e reparar as instalações e equipamentos existentes e que venham a sofrer danos com a obra.
- 9.9.** Informar ao Cartório Eleitoral a identificação dos funcionários que executarão os serviços contratados e assegurar que os mesmos façam uso de uniformes e crachá de identificação durante a realização dos serviços.
- 9.10.** Manter, durante toda a execução da contratação, as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de quaisquer espécies, incidentes sobre o objeto.
- 9.12.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução, ainda que acontecido em dependência da contratante.
- 9.13.** Indicar formalmente, o preposto que responderá pela empresa pelos assuntos referentes a essa contratação e fornecer ao contratante o endereço eletrônico (e-mail), telefones celular e fixo da empresa, em até 5 (cinco) dias úteis após aceite da nota de empenho.
- 9.14.** O endereço eletrônico será o principal meio de contato para as informações relativas a essa contratação, desta forma o preposto deverá acompanhá-lo diariamente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Propiciar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste Termo;
- 10.2.** Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.3.** Efetuar o pagamento à contratada de acordo com os preços, os prazos e as condições estipuladas neste Termo.

11. RECEBIMENTO

- 11.1.** No recebimento provisório, será realizada conferência *in loco* dos itens constantes na planilha, pelo fiscal setorial designado e por Engenheiro contratado pelo TRE-PR, o qual irá aferir o emprego correto de todos os materiais e serviços descritos, de acordo com os Anexos deste Projeto. Caso algum item não esteja de acordo, será realizada recusa, devendo a Contratada providenciar a troca, no caso de materiais, ou o refazimento, no caso de serviços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.2.** O recebimento provisório será firmado por servidor da Seção de Obras e Projetos, auxiliado por engenheiro da Construtora Dreon (contrato 41/2018).
- 11.3.** O recebimento definitivo se dará a partir da conferência da realização dos serviços relacionados neste Termo e será documentada no Termo de Recebimento Definitivo, pelo Chefe da Seção de Obras e Projetos.

12. FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 67, parágrafos 1.º e 2.º, o acompanhamento desta contratação caberá ao gestor, ao fiscal da contratação e ao fiscal setorial e, em suas ausências, afastamentos e impedimentos, por seus substitutos oficialmente designados. Os serviços de fiscalização serão assistidos e subsidiados pela empresa Henry Vaz Dreon.

12.1. Caberá ao fiscal setorial:

- a) Disponibilização do local para execução dos serviços na parte da manhã, tarde e finais de semana se necessário;
- b) Verificar se a empresa mantém a continuidade dos trabalhos;
- c) Receber e conferir a relação de trabalhadores que executarão os serviços;
- d) Comunicar o fiscal de execução, caso haja, descontinuidade dos serviços.

12.2. Caberá ao fiscal:

- a) Acompanhar a contratação de acordo com as cláusulas descritas neste termo/nota de empenho, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, bem como efetuar o recebimento do objeto desta contratação;
- b) Oficiar à contratada, por e-mail, para solucionar problemas, defeitos ou irregularidades

que, por ventura, sejam encontrados na prestação de serviço e fixar prazo para cumprimento;

c) A persistirem as irregularidades, comunicar ao gestor a necessidade de abertura de processo administrativo;

d) Receber e atestar provisoriamente o documento fiscal referente à contratação, encaminhando-o, em PAD respectivo, ao gestor, para atestar definitivamente.

12.3. Caberá ao gestor:

a) Oficiar à contratada, a partir da comunicação do fiscal, fixando prazo para solução das irregularidades apontadas;

b) A persistirem as irregularidades, abrir processo administrativo, na modalidade eletrônica (PAD), instruí-lo devidamente com todas as informações pertinentes, em formulário específico, anexando cópia do e-mail enviado pelo fiscal, com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada e encaminhá-lo para apreciação superior.

c) Prestar orientações necessárias ao fiscal da contratação;

d) Efetuar análise e encaminhamentos pertinentes às reivindicações da contratada relativamente à revisão de preços, rescisão, questionamentos financeiros ou outros;

e) Atestar definitivamente o documento fiscal e encaminhá-lo para pagamento.

12.4. Obs.: se houver desacordo nas especificações do objeto, contidas nesse termo, não ocorrerá o atestado do documento fiscal.

13. PAGAMENTO

13.1. O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao fiscal da contratação do TRE-PR por e-mail, sop@tre-pr.jus.br, em formato “.pdf”, ou poderá ser apresentado na forma física, à Seção de Protocolo, localizada na Rua João Parolin, nº. 224, 1º. andar, Prado Velho, Curitiba-Paraná, igualmente direcionado ao fiscal.

13.2. O documento fiscal deverá ser emitido pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do aceite do objeto deste termo e deverá conter o nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria contratada.

13.3. Outras especificações necessárias ao documento fiscal, as quais são requisitos indispensáveis para que possa ser atestado e encaminhado para pagamento:

- CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81
- Data de emissão do documento fiscal
- Descritivo dos valores unitário e total;

13.4. Caso a empresa contratada seja optante do SIMPLES, deverá a NF estar acompanhada de Declaração, conforme anexo IV da IN 1234/12 da SRF, nos termos do Inciso XI do artigo 6º;

13.5. O atesto do documento fiscal deverá ser feito até 05 (cinco) dias úteis, após comprovação do cumprimento de todas as exigências desta contratação;

13.6. O documento fiscal, acompanhado das certidões regularizadas da empresa, após o atestado da contratação, deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se providencie o pagamento;

13.7. O pagamento será feito em parcela única, por meio de ordem bancária creditada na conta corrente da contratada, no valor do documento fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis para contratações até R\$17.600,00, e até 20 (vinte) dias corridos para a contratações acima deste valor, sempre contados após o atestado do documento fiscal;

13.8. Caso a contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, conferida pela contratante para pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência;

13.9. A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor do documento fiscal correspondente, quando a contratada lhe der causa;

13.10. O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa às penalidades cabíveis;

13.11. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

13.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto e mediante solicitação formal da interessada, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo TRE-PR — entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento —, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%)

$I = (6/100)/365$.

14. SANÇÕES

14.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das sanções, de acordo com a Lei 8666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

1) Multa de 1,0% (um por cento) ao dia pelo atraso no cumprimento dos prazos estipulados no presente instrumento, inclusive no que se refere à prestação da garantia (se couber), sobre o valor total da nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias. Após esse prazo, será considerado inadimplemento parcial e ainda penalidade grave, com multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor total da contratação, limitado a 30 (trinta) dias. A partir do 31º dia de atraso será considerada inadimplência total;

2) Multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação pelo inadimplemento a quaisquer outras obrigações pactuadas, inclusive no que se refere à garantia (se couber), e que venham a causar prejuízos à contratante, independente do ressarcimento dos danos à Administração.

3) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, pelo não atendimento a qualquer chamado feito pela contratante para correção de problemas, manutenção (se couber), pelo não atendimento ao prazo de garantia (se couber) ou pela inadimplência reiterada das obrigações pactuadas.

4) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, pela entrega do objeto e/ou prestação do serviço em desacordo com o estabelecido neste instrumento;

5) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação pelo inadimplemento total;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

14.2. As multas imputadas à contratada, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda (Portaria nº.75 do Ministério da Fazenda, publicada em 22/03/2012 – artigo 1.º, inciso I) e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo;

14.3. A contratada autoriza desde já o desconto de multa pré-determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa, na primeira fatura a que vier fazer jus (quando couber).

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Dúvidas referentes a esta contratação poderão ser sanadas com a 106ª Zona Eleitoral de Cândido de Abreu-PR, pelo telefone (43) 3476-1255, e-mail zona106@tre-pr.jus.br, ou com a Seção de Obras e Projetos, pelo telefone (41) 3330-8801, e-mail sop@tre-pr.jus.br, no horário das 12h às 19h.

Curitiba, 31 de janeiro de 2020.

SANDRA MARA KOVALSKI DOS SANTOS

Analista Judiciário

DÉBORA BEATRIZ MACHADO LOPES

Chefe da Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas
SASAC



Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

CADERNO DE ENCARGOS

Reforma do Fórum Eleitoral de Cândido de Abreu

Engenheiro Civil Henry Vaz Dreon
CREA PR 119.503/D

Setembro de 2019

1. DEFINIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Considerações Iniciais

Este Caderno de Encargos objetiva fixar as condições para execução da reforma do Fórum Eleitoral de Cândido de Abreu.

Endereço da obra: Rua José Adamowicz, S/n – Centro

1.2 Relação de Documentos

- Caderno de Encargos
- Planilha Orçamentária
- Projeto executivo

IMPORTANTE:

No Caderno de Encargos encontram-se as especificações técnicas dos materiais a serem aplicados na obra e estão relacionados os serviços a executar, bem como os procedimentos de sua execução, citando as respectivas normas técnicas que devem ser seguidas.

2. PLACA DE OBRA

Ao início das obras deve ser instalada placa de obra em chapa de aço galvanizado, instalação e fixação com peças de madeira, com as dimensões e informações indicadas pelo CONTRATANTE, conforme modelo apresentado na Imagem 1.

Imagem 1 - Modelo de placa de obra

Diagrama de uma placa de obra com as seguintes dimensões: largura total de 113 e altura total de 88. A placa é dividida em seções horizontais. A primeira seção (topo) tem uma altura de 22 e contém o logo do TRE-PR e o texto "TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ". A segunda seção tem uma altura de 22 e contém o texto "REFORMA OU AMPLIAÇÃO". A terceira seção tem uma altura de 22 e contém informações sobre o valor da obra, o município, o início e o término da obra, e o fórum eleitoral. A quarta seção (base) tem uma altura de 22 e contém uma área destinada ao logo da empresa e o nome e informações do responsável técnico.

113	
22	22
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ	
REFORMA OU AMPLIAÇÃO	
22	
VALOR DA OBRA: R\$ 000.000,00 MUNICÍPIO: XXXXXXXX XXXXXX	INÍCIO DA OBRA: 00/00/0000 TERMINO DA OBRA: 00/00/0000
FÓRUM ELEITORAL DE XXXXXXXX XXXXXX	
22	22
ÁREA DESTINADA A LOGO DA EMPRESA	RESPONSÁVEL TÉCNICO XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX CREA / CAU: 000.000
88	

Autor: TRE-PR

3. METODOLOGIA

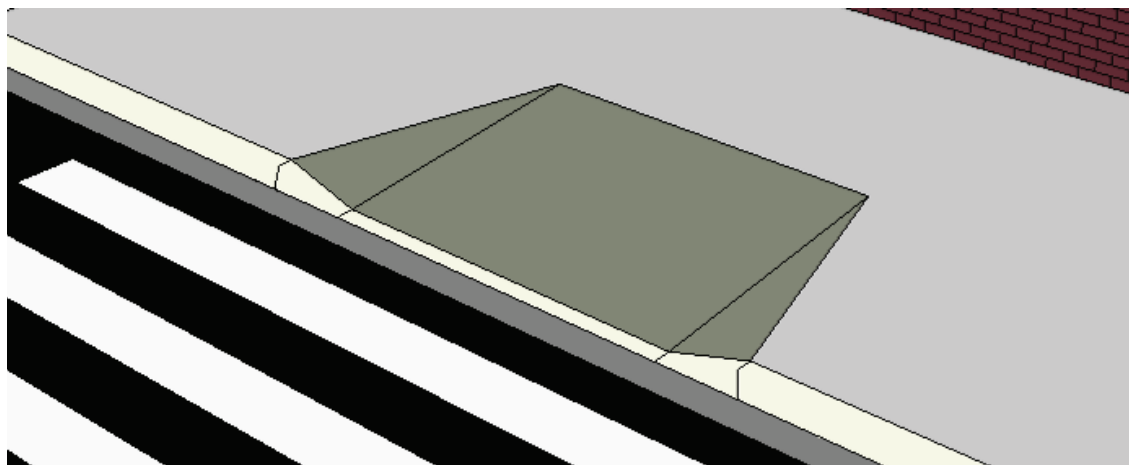
- NBR 9050/2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos;
- NBR 16537 – Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – diretrizes para elaboração de projetos e instalação;
- Resolução 236/07 – COTRAN

4. SERVIÇOS

4.1 SERVIÇOS EXTERNOS ACESSIBILIDADE - PASSEIO

4.1.1 Rebaixamento de calçada

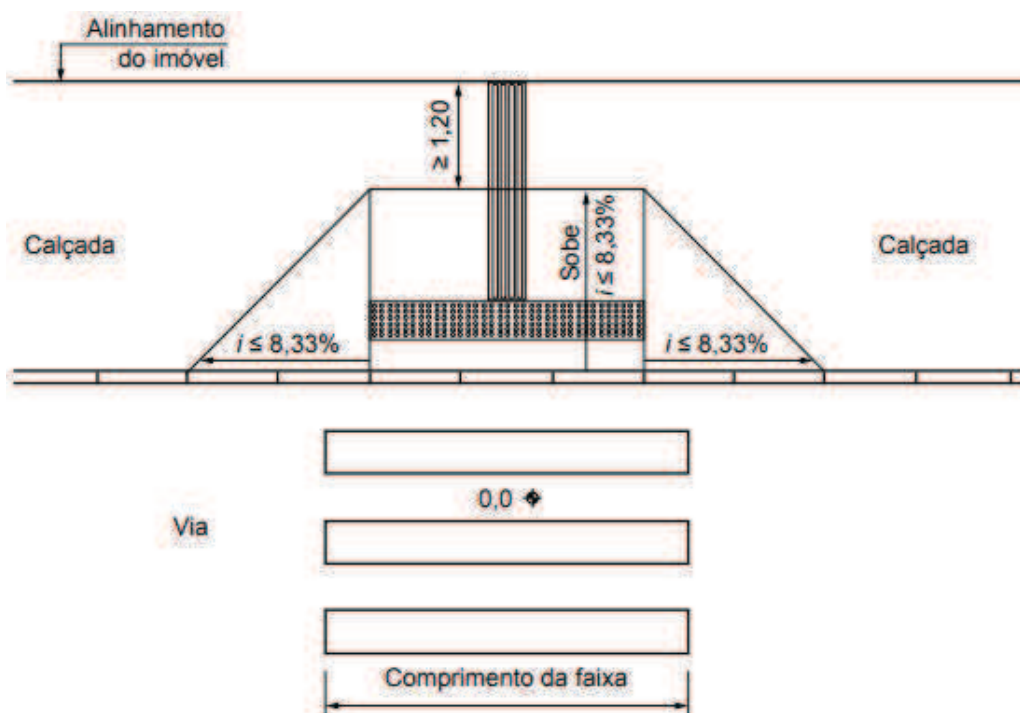
Para viabilizar o acesso de deficientes físicos se faz necessária a realização de rebaixamentos de calçadas, que devem ser construídos na direção do fluxo da travessia de pedestres, conforme imagem abaixo.



Modelo de rebaixamento de calçada externa a edificação
Autor: Qualificad

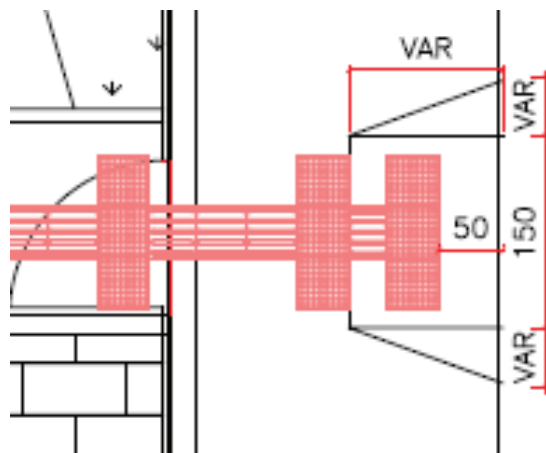
Segundo a NBR 9050/2015, a inclinação deve ser constante e não superior a 5,00% no sentido longitudinal da rampa central e na rampa das abas laterais (dispensando assim a necessidade de instalação de piso tátil nas bordas da rampa NBR 16537/2016). A largura mínima do rebaixamento é de 1,50m. O

rebaixamento não pode diminuir a faixa livre de circulação, de no mínimo 1,20m, da calçada, conforme Imagem abaixo:



Rebaixamento de calçada externa a edificação
Autor: NBR 9050 / 2015

Seguindo as especificações das normas regulamentadoras brasileiras segue a implantação da entrada do Fórum Eleitoral na imagem abaixo:



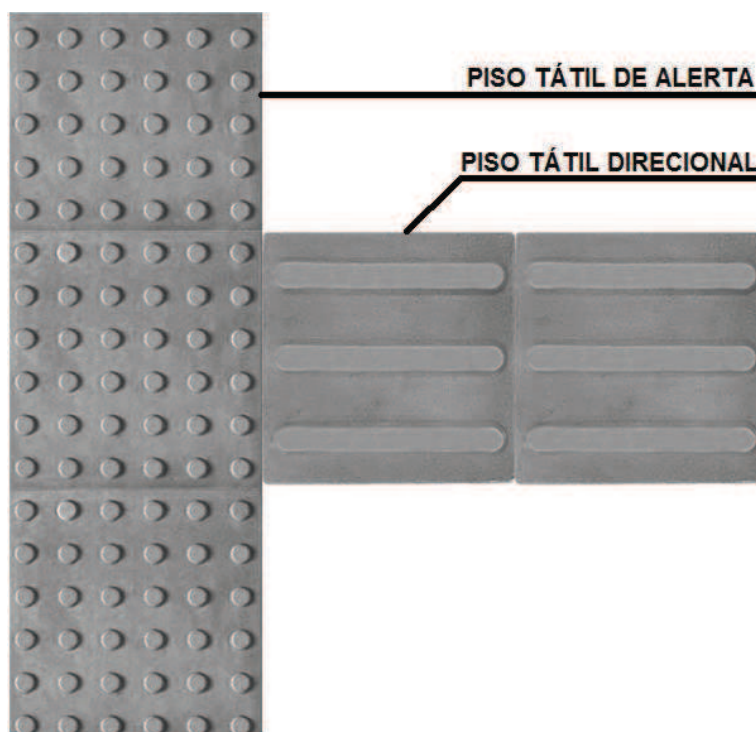
Calçada e guia rebaixada da entrada a ser executada
Autor: TRE-PR

Respeitando a largura mínima de 1,60m (0,60cm de cada lado do piso tátil) para a calçada de pedestres e largura de 3,50m para a entrada de veículos.

Deve ser executado o calçamento externo e interno em concreto armado.

4.1.2 Piso tátil

Deve ser instalado o piso tátil em toda a frente da edificação e no acesso de pedestres até o interior da edificação, o modelo a ser seguido está apresentado na imagem abaixo.



Modelo de piso tátil a ser utilizado
Autor: Modificado de Brasil Decorar

A sinalização tátil no piso deve atender às seguintes características:

- Ser antiderrapante, em qualquer condição, devendo ser garantida a condição antiderrapante durante todo o ciclo de vida da edificação/ambiente, tanto em áreas internas como em externas;

- Ter relevo contrastante em relação ao piso adjacente, conforme será especificado abaixo, para ser claramente percebida por pessoas com deficiência visual que utilizam bengala longa;
- Ter luminância contrastante em relação ao piso adjacente, para ser percebida por pessoas com baixa visão, devendo ser garantida a cor do relevo durante todo o ciclo de vida da edificação/ambiente, tanto em áreas internas como em externas.

As áreas públicas ou de uso comum das edificações, espaços e equipamentos urbanos devem ter sinalização tátil direcional no piso.

Em áreas de circulação onde seja necessária a orientação do deslocamento da pessoa com deficiência visual deve haver sinalização tátil no piso, desde a origem até o destino, passando pelas áreas de interesse, de uso ou de serviços.

A largura e a cor das faixas que compõem uma sinalização tátil direcional devem ser constantes. A sinalização tátil de alerta utilizada nas mudanças de direção deve possuir a mesma cor da sinalização tátil direcional. Se houver variação de cor do piso adjacente nos diferentes ambientes pelos quais passa a sinalização tátil direcional, deve ser utilizada uma única cor que contraste com todas elas ao mesmo tempo.

4.1.2.1 Piso tátil de alerta

O piso tátil de alerta consiste em um conjunto de relevos de seção tronco-cônica sobre placa, integrados ou sobrepostos ao piso adjacente, as medidas dos relevos devem estar dentro dos limites apresentado na tabela a seguir.

	Recomendado	Mínimo	Máximo
Diâmetro da base do relevo	25	24	28
Distância horizontal entre centros do relevo	50	42	53
Distância diagonal entre centros do relevo	72	60	75
Altura do relevo	4	3	5
NOTA Distância do eixo da primeira linha de relevo até a borda do piso igual a 1/2 distância horizontal entre centros.			

Dimensões de relevos do piso tátil de alerta

Autor: NBR 16537 / 2016

Os relevos táteis de alerta instalados diretamente no piso devem ter as seguintes medidas apresentadas na tabela a seguir.

	Recomendado	Mínimo	Máximo
Diâmetro da base do relevo	30	25	30
Diâmetro do topo do relevo	1/2 a 2/3 do diâmetro da base		
Distância horizontal e vertical entre centros do relevo	Diâmetro da base do relevo + 20		
Altura do relevo	4	3	5

Dimensões dos relevos táteis instalados diretamente no piso

Autor: NBR 16537 / 2016

4.1.2.2 Piso tátil direcional

O piso tátil direcional consiste em um conjunto de relevos lineares de seção tronco-cônica, as medidas dos relevos devem estar dentro dos limites apresentado na tabela a seguir.

	Recomendado	Mínimo	Máximo
Largura da base do relevo	30	30	40
Largura do topo do relevo	25	20	30
Distância horizontal entre centros de relevo	83	70	85
Distância horizontal entre bases de relevo	53	45	55
Altura do relevo	4	3	5
NOTA Distância do eixo da primeira linha de relevo até a borda do piso igual a 1/2 distância horizontal entre centros.			

Dimensões de relevos do piso tátil direcional
Autor: NBR 16537 / 2016

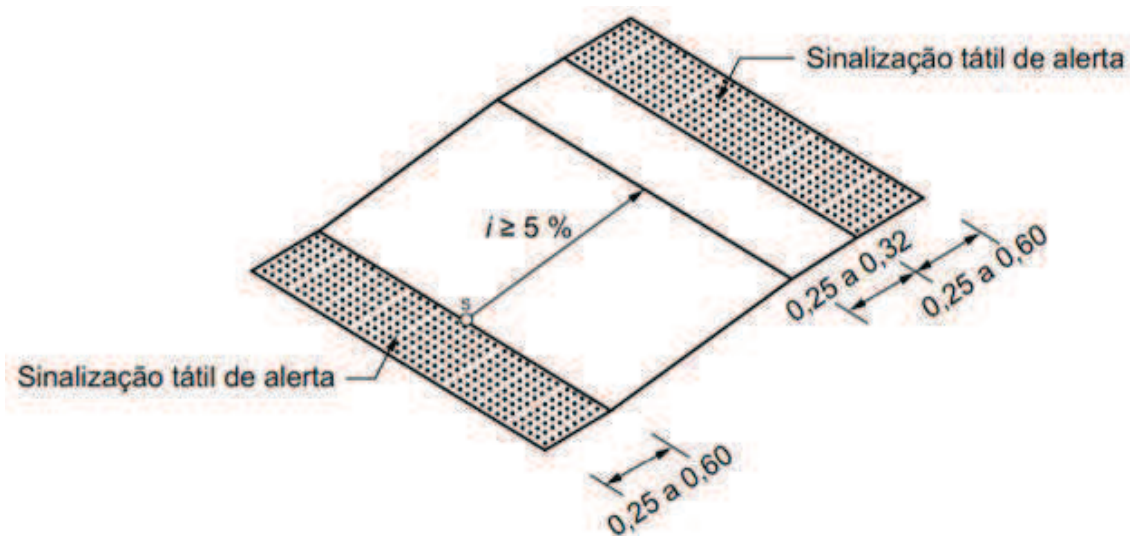
Os relevos táteis direcionais instalados diretamente no piso devem ter as seguintes medidas apresentadas na tabela a seguir.

	Recomendado	Mínimo	Máximo
Largura da base do relevo	40	35	40
Largura do topo do relevo	Largura da base do relevo – 10		
Distância horizontal entre centros do relevo	Largura da base do relevo + 40		
Altura do relevo	4	3	5

Dimensões dos relevos táteis instalados diretamente no piso
Autor: NBR 16537 / 2016

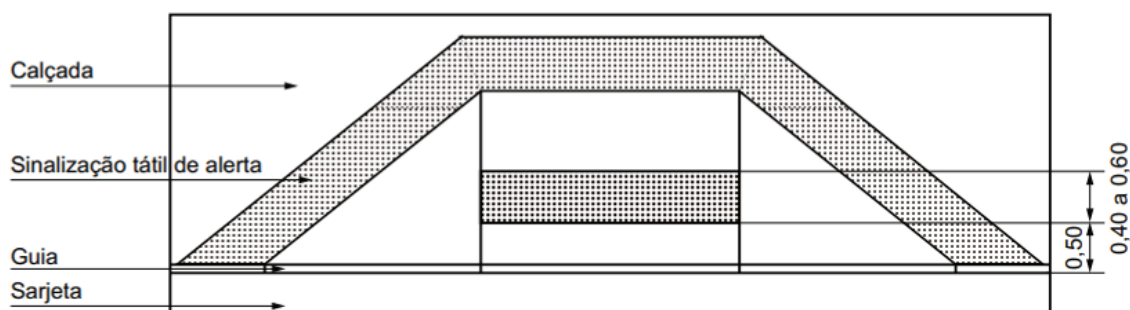
4.1.2.3 Rampas

As placas de sinalização tátil de alerta devem medir de 25 a 60cm na base e no topo das rampas, com inclinações superiores a 5%. Na base não pode haver afastamento entre a sinalização tátil e o início da rampa. No todo da rampa a sinalização tátil deve afastar-se de 25 a 32cm do início do declive, conforme Imagem abaixo apresentada abaixo:



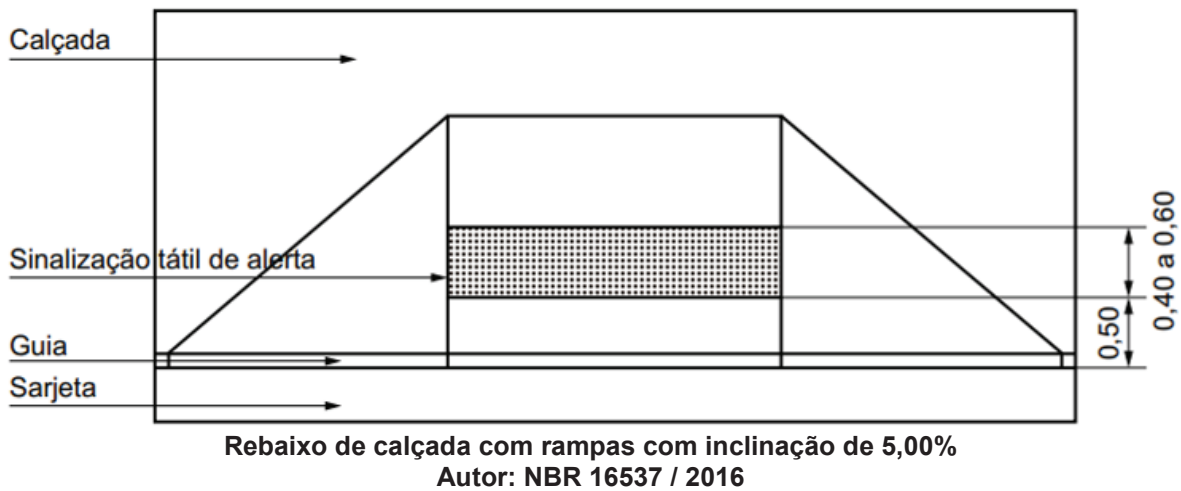
Sinalização tátil em rampas fixas com inclinação superior a 5%
Autor: NBR 16537 / 2016

Os rebaixamentos de calçadas com rampas devem ter a sinalização de alerta com largura de 40 a 60cm, afastadas 50cm da sarjeta. Em todo o perímetro da rampa deve ser instalado o piso tátil de alerta, indicando a rampas de inclinação conforme apresentado nas imagens a seguir.



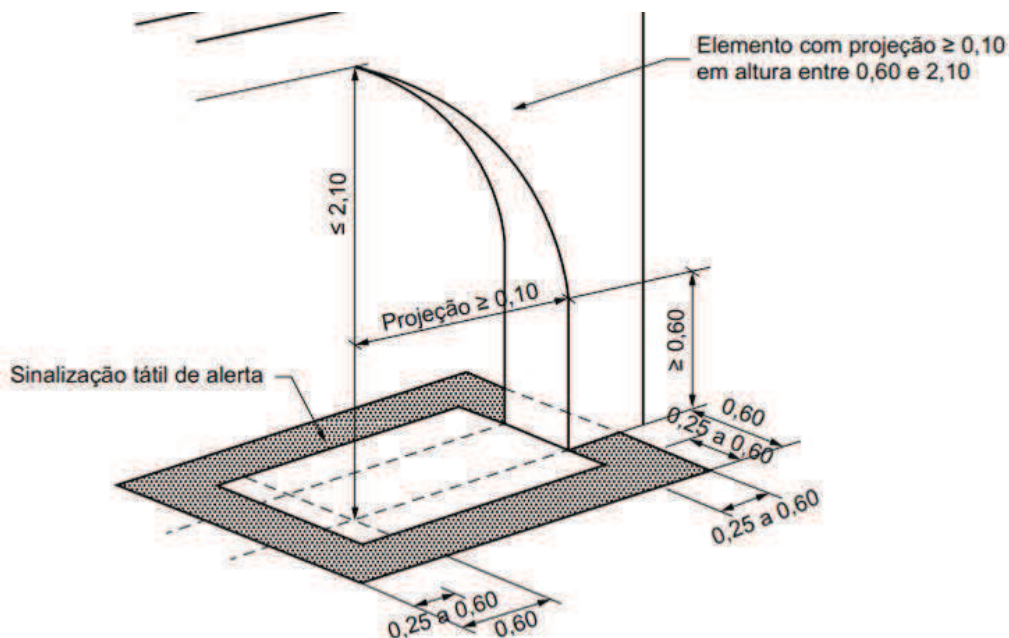
Rebaixo de calçada com rampas com inclinação entre 5,00 e 8,33%
Autor: NBR 16537 / 2016

As rampas a serem adotadas devem ter inclinação máxima de 5,00%.



4.1.2.4 Elementos construtivos de projeção

Deve haver sinalização tátil de alerta no entorno da projeção de elementos com altura livre entre 0,60 m e 2,10 m, distando 60cm do limite da projeção. A largura da sinalização tátil de alerta deve variar entre 25 a 60cm, conforme apresentado:

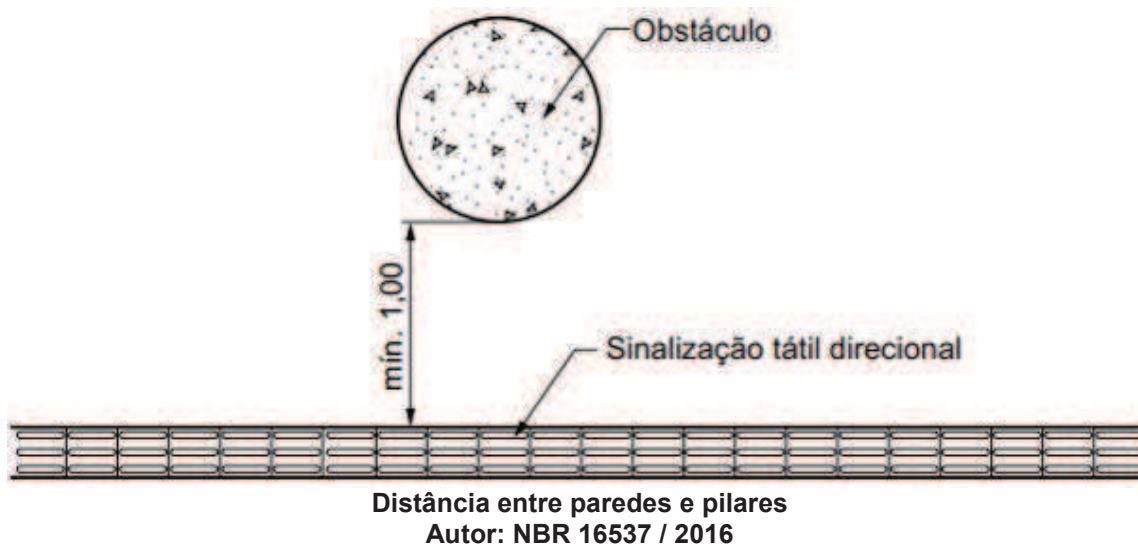


Elementos construtivos sinalizados

Autor: NBR 16537 / 2016

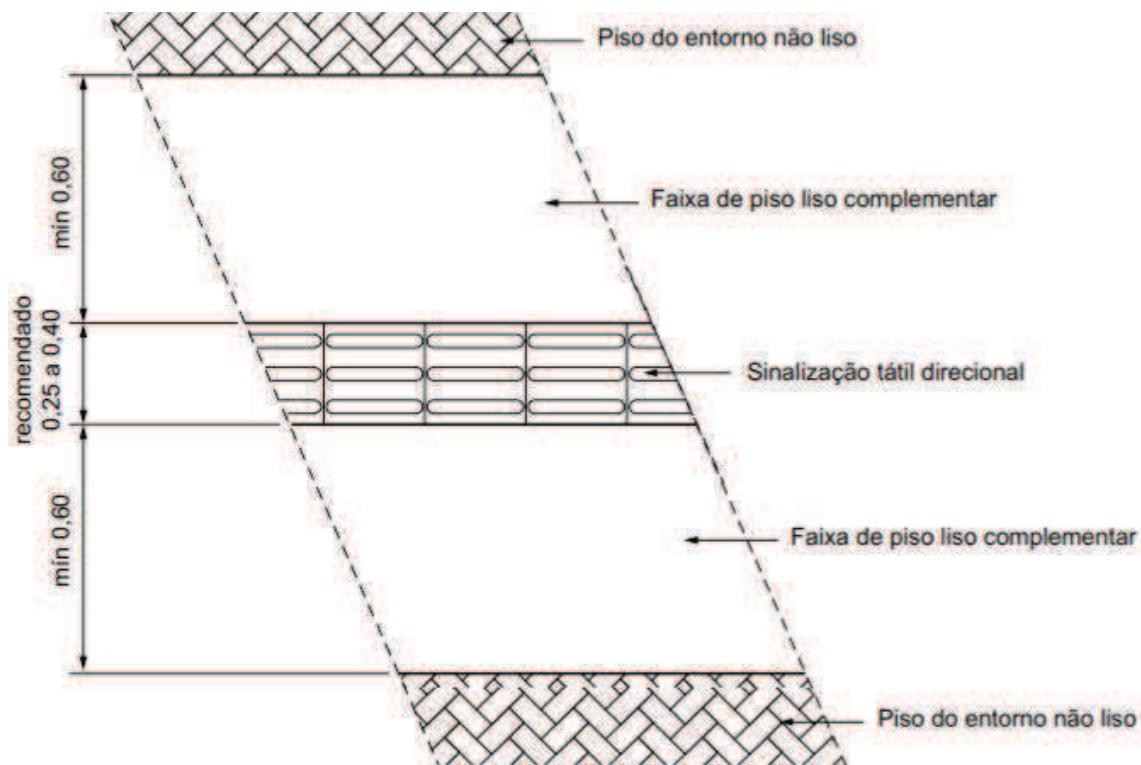
4.1.2.5 Obstáculos

Deve haver pelo menos 1,00 m de distância entre a sinalização tátil de direcionamento e as paredes e pilares.



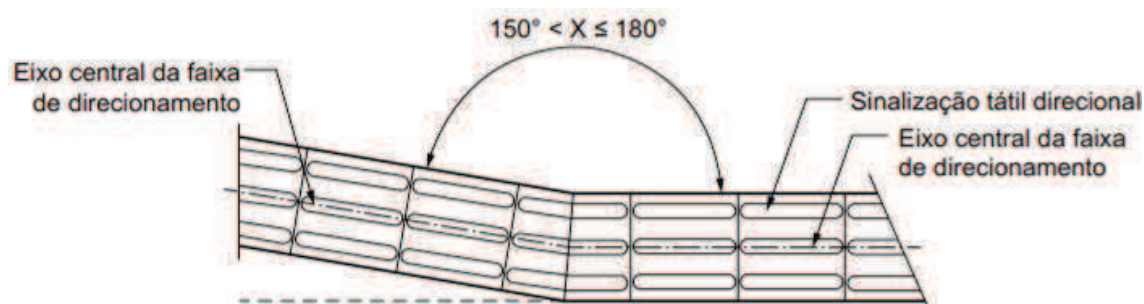
4.1.2.6 Exigências de instalação do piso tátil

Quando o piso do entorno não for liso, é recomendada a largura L entre 25 m e 40cm, acrescida de faixas laterais lisas, com mínimo de 60cm de largura cada uma, para permitir a percepção do relevo da sinalização tátil no piso.



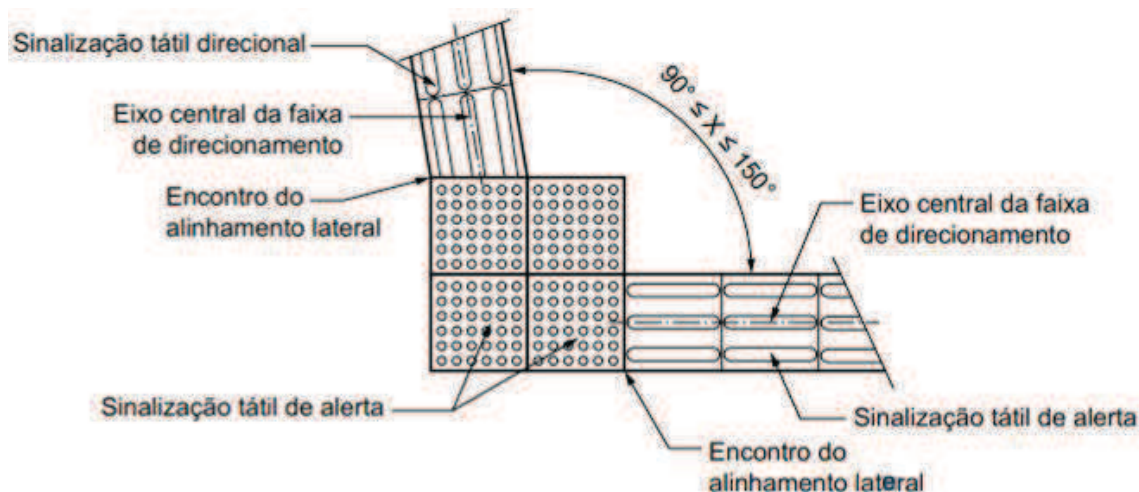
Sinalização tátil direcional em piso com faixa lateral complementar
 Autor: NBR 16537 / 2016

No caso de mudanças de direções inferiores a 30° não é necessário sinalizar com mudança de direção de sinalização tátil de alerta.



Mudança de direção com inclinação interior a 30 graus
 Autor: NBR 16537 / 2016

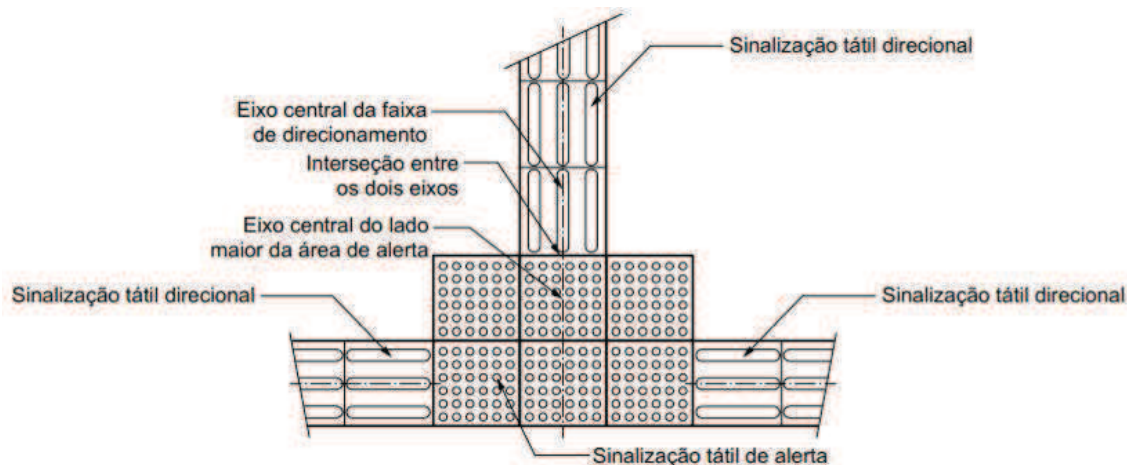
No caso de mudanças de direções inferiores a 150° e superiores a 90° é necessário sinalizar com mudança de direção de sinalização tátil de alerta, conforme apresentado na imagem abaixo.



Mudança de direção com inclinação entre 90 e 150 graus

Autor: NBR 16537 / 2016

No caso de encontro de três faixas direcionais é necessário sinalizar com mudança de direção de sinalização tátil de alerta.



Encontro de três faixas direcionais

Autor: NBR 16537 / 2016

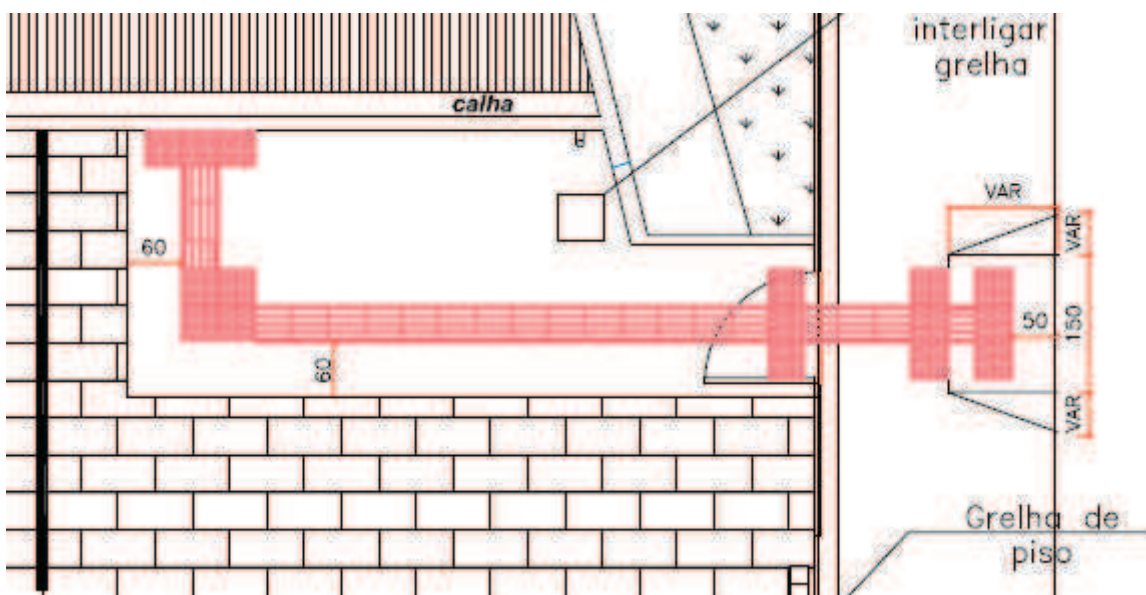
No caso de encontro de quatro faixas direcionais é necessário sinalizar com mudança de direção de sinalização tátil de alerta.

O piso tátil deve ter dimensões de 40x40cm, vermelho, ficando a 60cm do meio fio existente. O piso em paver deverá ser trocado por calçada em concreto.

4.2 SERVIÇOS EXTERNOS ACESSIBILIDADE – ESTACIONAMENTO

4.2.1 Piso Tátil

Deve-se dar continuidade na execução do piso tátil no interior da edificação, conforme já apresentado:



Planta baixa do acesso ao Fórum Eleitoral
Autor: TRE-PR

A calçada a ser realizada deve respeitar a inclinação máxima de 5%, o piso tátil deve ser instalado até a porta de entrada da Central de Atendimento do Eleitor (C.A.E.) e não deve haver degrau entre o piso externo e o piso interno da edificação.

4.2.2 Sinalização

As vagas reservadas para veículo no estacionamento devem ser sinalizadas e demarcadas com o símbolo internacional de acesso ou a descrição de idoso, aplicado na vertical e horizontal.

As vagas reservadas para idosos ou para pessoas com deficiência em vias e logradouros públicos devem ser sinalizadas, conforme normas

específicas. Nas vagas reservadas para pessoas com deficiência que não estejam localizadas em vias e logradouros públicos.



Placa de sinalização de estacionamento para pessoa com deficiência
Autor: NBR 9050 / 2015

O símbolo internacional de acesso (SIA) que está na sinalização pode ser trocado pelo SIA na imagem abaixo.



A borda inferior das placas instaladas deve ficar a uma altura livre entre 2,10 m e 2,50 m em relação ao solo. Em estacionamentos com pé-direito baixo, é permitida sinalização à altura de 1,50 m.

O símbolo indicativo de local de estacionamento de veículos que transportam ou que sejam conduzidos por pessoas portadores de Deficiência Física (DEF), esta apresentado na imagem abaixo. Deve ter formato quadrado de 1,20m de lado.

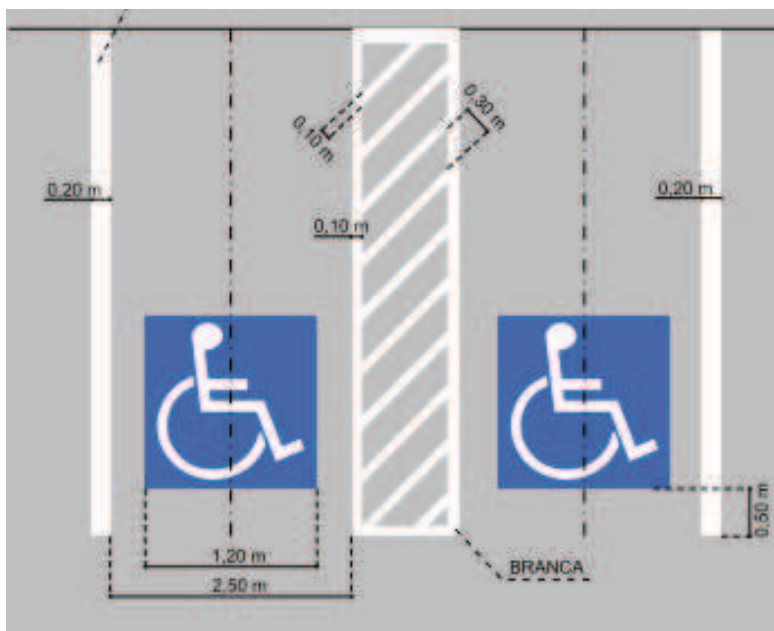


Símbolo para demarcação de vagas DEF
Autor: COTRAN resolução 236/07

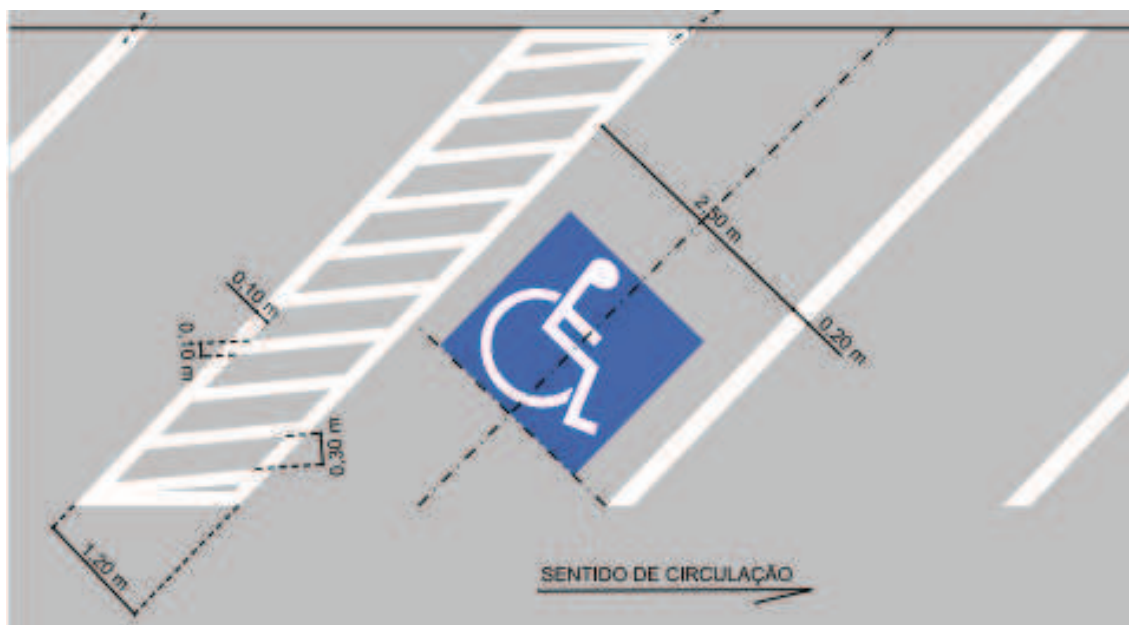
As vagas para estacionamento de veículos que conduzam ou sejam conduzidos por pessoas com deficiência devem:

- Ter sinalização vertical conforme já apresentado;
- Contar com um espaço adicional de circulação com no mínimo 1,20 m de largura, quando afastadas da faixa de travessia de pedestres. Esse espaço pode ser compartilhado por duas vagas, no caso de estacionamento paralelo, perpendicular ou oblíquo ao meio fio;
- Estar vinculadas à rota acessível que as interligue aos polos de atração;
- Estar localizada de forma a evitar a circulação entre veículos;
- Ter piso regular e estável;
- O percurso máximo entre a vaga e o acesso à edificação ou elevadores deve ser de no máximo 50 m.

As dimensões das vagas destinadas a deficientes físicos devem seguir as exigências apresentadas nas imagens a seguir para vagas perpendiculares e para vagas inclinada



Vaga perpendicular ao meio-fio
Autor: COTRAN resolução 236/07



Vaga perpendicular ao meio-fio
Autor: COTRAN resolução 236/07

4.3 PISO

4.3.1 Estacionamento

Todos os blocos sextavados do estacionamento devem ser retirados e substituídos por paver de 6cm retangular de 10x20cm, com exceção do acesso de pedestre.

Sobre a sub-base regularizada será aplicada uma camada de brita graduada de 3cm, também nivelada e compactada com compactador de placas vibratórias. A pavimentação será executada conforme normas da ABNT.

O nivelamento superior das peças deverá ser perfeito, sem a existência de desníveis, degraus ou ressaltos. Também deverão ser observados e obedecidos os desenhos apresentados em projeto. Para evitar irregularidades na superfície, não se deve transitar sobre a base antes do assentamento dos blocos de 6cm.

4.3.2 Passeio e acesso dos pedestres

Após o processo de compactação e preparo do solo, com lastro de material granular, deverá ser executado o piso de concreto na entrada de pedestres, conforme projeto, com 7 cm de espessura.

Na execução do piso serão seguidas todas as Normas Brasileiras referentes ao assunto.

As juntas transversais deverão ser executadas a cada 4,00m na calçada.

De maneira semelhante ao piso de concreto executado para a calçada até o fórum, o passeio também deve ser executado, conforme projeto e após o preparo de lastro com material granular, com concreto com 7 cm de espessura. O calçamento interno deve seguir o modelo de calçamento externo. No passeio externo deve ser executado ainda o rebaixamento da calçada, para permitir a acessibilidade, conforme localização e especificação em projeto.

4.3.3 Contenção lateral

Deverá ser realizada uma contenção lateral em concreto armado à esquerda do estacionamento, na parte dos fundos onde tem grama, com dimensões de 0,15x0,30x4,00m, com concreto de 30MPa e 4 ferros longitudinais de 10mm e estribos de 5.00mm espaçados a cada 15cm.

4.4 GRELHA DE PISO

Deverá ser colocada uma grelha de piso no portão de acesso aos automóveis. No portão de pedestres não deverá ser colocada para não interferir na acessibilidade.

A grelha deverá ser de ferro com 3,80m de comprimento e 20cm de largura. A canaleta deverá ser de concreto com 10cm de espessura, com 20cm de largura e altura.

5. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA ENTREGA DA OBRA

5.1 Materiais

Todos os materiais, salvo o disposto em contrário pelo CONTRATANTE, serão fornecidos pela empresa CONTRATADA.

Todos os materiais a empregar na obra serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas neste Caderno de Encargos.

A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo, através de amostra, ao exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO da obra e do Contrato, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as especificações.

Cada lote ou partida de material deverá, além de outras averiguações, ser comparado com a respectiva amostra, previamente aprovada.

As amostras de materiais aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, depois de convenientemente autenticadas por esta e pela CONTRATADA, serão cuidadosamente conservadas em local identificado pela FISCALIZAÇÃO até o final dos trabalhos, de forma a possibilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

Obriga-se a CONTRATADA a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 48 horas, a contar da Ordem de Serviço atinente ao assunto, sendo expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações e aos projetos.

5.2 Impugnações

Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE todos os trabalhos que não satisfizerem às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados pelo CONTRATANTE, bem como remover os entulhos, ficando por sua conta exclusiva as despesas correspondentes.

5.3 Divergências

Havendo divergência entre as documentações, prevalecerá a documentação que contiver as informações mais detalhadas, na seguinte ordem hierárquica (decrecente):

- Contrato
- Caderno de Encargos
- Planilha de Preços da CONTRATADA.

5.4 Arremates finais

A inspeção minuciosa de toda a construção deverá ser efetuada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da CONTRATADA para constatar e relacionar os arremates e retoques finais que se fizerem necessários. Em consequência dessa verificação, terão de ser executados todos os serviços de revisão levantados.

5.5 Teste de funcionamento

Deverão ser realizados testes para verificação de todos os serviços realizados.

5.6 Limpeza

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações e aparelhos

Todos os pisos deverão ser totalmente limpos e todos os detritos que ficarem aderentes deverão ser removidos, sem provocar danos as superfícies. Durante a limpeza da obra deve-se ter o cuidado de vedar todos os ralos para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los posteriormente.

Todos os metais deverão ficar totalmente limpos, polidos, tendo sido removido todo o material aderente. Todas as ferragens serão limpas e lubrificadas, substituindo-se aquelas que não apresentarem perfeito funcionamento e acabamento.

Será removido todo o entulho da obra, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

A obra deverá ser entregue limpa, para que a FISCALIZAÇÃO efetue seu recebimento.

5.7 Transporte

A carga e o transporte de material são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes, obedecendo-se às normas de segurança do trabalho e em horário a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO.

5.8 Verificação final

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações e dependências da edificação, de modo que o local possa ser imediatamente utilizado.